



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS

Razão Social:	
CNPJ Nº.:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

Recebemos através do Departamento de Compras e Licitações Públicas do Município de Iguatemi/MS, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2023.

Nome e assinatura/carimbo da empresa

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Iguatemi/MS e a empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o Recibo de Retirada do Edital e remete ao Departamento de Compras e Licitações Públicas por correspondência no endereço que consta no rodapé, em mãos ou por e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br.

A empresa que por ventura retirar o Edital no site do Município de Iguatemi/MS, deverá enviar o Recibo de Retirada do Edital assinado pelo responsável legal da empresa até às 12h00min, horário local, do dia anterior ao certame, para o endereço eletrônico acima aos cuidados do Departamento de Licitações e Compras Públicas. A não remessa do Recibo de Retirada do Edital não é obrigatório, porém, exime o Departamento de Licitações e Compras Públicas da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Iguatemi/MS, 15 de dezembro de 2023.

Onildes Barros Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 2.101/2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 302/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Municipal nº. 2.101/2023, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, Lei Complementar Municipal 049/2011 em atenção ao artigo 24, Lei Federal 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Nº 1.910/2021 em especial o artigo 5º e 14, Decreto nº 747/2009 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **09H00MIN DO DIA 29 de dezembro de 2023** na sala de Licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Bairro Centro, CEP 79.960-000, Iguatemi/MS.

1.2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de **Mato Grosso do Sul/MS**.

1.3. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico www.iguatemi.ms.gov.br, Portal Transparência, Licitações. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471-1130 ou e-mail licitacao@iguatemi.ms.gov.br, ou no próprio Departamento de Licitações e Compras Públicas desta Prefeitura, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min. O Departamento de Licitações e Compras Públicas não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1.4. O Pregão será conduzido pelo servidor **Eurandes Pereira Galeano**, com o apoio técnico e operacional da Equipe de Apoio conforme Decreto Municipal nº. 1.976/2021.



1.4.1. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no item **1.4**, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo servidor **Onides Barros Rodrigues**, conforme Decreto Municipal nº. 1.976/2021.

2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Seleção de proposta mais vantajosa visando a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços com fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para os eventos alusivos as festividades municipais, conforme Calendário Municipal, especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços, Termo de Referência e demais anexos.

2.2. O Registro e Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste edital.

2.3. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, e sua eficácia se dará após a publicação do extrato.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste pregão as empresas enquadradas como Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou as assim consideradas nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme disposto no inciso I do artigo 48¹ da Lei retro citada, com ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

3.1.1. Caso não haja o comparecimento de no mínimo 03 (três) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e compareça uma Empresa de Médio Porte ou superior, o pregoeiro e equipe poderá credenciar a licitante para este certame, receber suas propostas e verificar sua documentação.

3.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

4.2.1. – Microempreendedor Individual – é o empresário individual que tenha faturamento limitado a R\$ 81.000,00 por ano, não participe como sócio, administrador ou titular de outra empresa e contrate no máximo um empregado.

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



4.2.2. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

4.2.3. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.2.4. As empresas descritas no item 3.2 e seus subitens que sejam participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de declaração, nos termos da alínea “d” do item 3.1.1 deste edital, facultado ao pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE diante das normas da Lei.

4.3. A participação do licitante no certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e que os encontrou corretos e, por final, que aceita integral e irremediavelmente os seus termos.

4.4 – Não será permitida a participação na presente licitação, às empresas que:

4.4.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Iguatemi/MS;

4.4.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.3. Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.4.4. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;

4.4.5. Empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS; e

4.4.6. Empresas que não atendam ao descrito no item 3.1 deste edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro



instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de empresas com **mais de uma alteração** em seu estatuto social ou contrato social este deverá apresentar a primeira e a última alteração ou tão somente a última alteração quando **consolidada**, *fora do envelope de documentação*;

5.1.3. Tratando-se de procurador, a procuração poderá ser por instrumento público ou por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, *fora do envelope de documentação*, acompanhado do correspondente documento, citado no item "4.1.1.", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação vigente que contenha foto ou outro correlato.

5.2. Os MEI, as ME e as EPP, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação perante o pregoeiro e sua equipe de apoio, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** com data de emissão não superior a **60** (sessenta) dias, contados da abertura da licitação;

b) **Declaração, de acordo com ANEXO VIII, firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, de que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de MEI, ME e/ou EPP.

5.2.1. Os documentos acimacitados deverão ser apresentados **fora do envelope de Documentação e Proposta**, o qual deverá ser entregue ao pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº 123/06.

5.2.2. O credenciamento do licitante como MEI, ME ou EPP somente será procedida pelo pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da documentação supracitada.

5.2.3. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como MEI, ME e/ou **EPP** competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócio e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.2.4. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar



nº. 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.3. O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante e este representante credenciado representará uma única licitante.

5.5. A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo pregoeiro e devidamente justificada.

5.6. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para o credenciamento neste edital, de modo que a ausência de credenciamento implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.7. É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do pregão presencial. No entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não podendo usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 (no caso de MEI/ME/EPP) e não poderá apresentar imediata e motivada intenção de recurso.

5.8. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 5.2.1 fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº. 03** – Declaração de que Cumpre Plenamente as Condições de Habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

5.9. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

6.2. A Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa,



além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.3. Da Forma de Preenchimento Externo dos Envelopes

6.3.1. ENVELOPE 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS
NOME COMPLETO DO LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)
PROCESSO Nº. 302/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2023
DATA DE ABERTURA: 29 de dezembro de 2023
HORÁRIO: 09H00MIN
“PROPOSTA DE PREÇOS”

6.3.2. ENVELOPE 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS
NOME COMPLETO DO LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)
PROCESSO Nº. 302/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2023
DATA DE ABERTURA: 29 de dezembro de 2023
HORÁRIO: 09H00MIN
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.4. A Proposta de Preço **ANEXO I** deste Edital poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.5. Todos os documentos necessários para o certame deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.6. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

6.6.1 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09.

6.6.2 A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.



6.7. Não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, envelopes que apresentarem identificação incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

6.8. O Pregoeiro procederá à identificação de cada preposto no início dos trabalhos, sendo aceito apenas um preposto para cada empresa;

6.9. Em caso de autenticação de documentos por membro da Equipe de Apoio, é sugerido ao licitante que requeira a autenticação preferencialmente até às 13h00min do dia útil imediatamente anterior ao da licitação.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** superior àquela;

7.2. Não havendo pelo menos 03 preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.3. Para efeito de seleção será considerado o menor preço **POR ITEM**.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste Edital e conter obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.1.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado com documento com foto do representante legal;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e1) Os documentos relacionados nas alíneas "a, b, c, d, e" não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2. Documentos Relativos a Regularidade Fiscal, Trabalhista e Financeira

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

c) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante);

e) Certidão de Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.3. Da Qualificação Econômica-Financeira

a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **com data não anterior a 30 dias** da realização da licitação ou se extraída por meio da internet com sua respectiva validade.

8.4. Da Qualificação Técnica

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;



8.5. Outros Documentos

8.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Conforme **ANEXO V** deste Edital.

8.5.2. Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Conforme o modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

8.5.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que **conhece e aceita o teor completo do Edital**. Conforme **ANEXO VI**.

8.5.4. Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante, expedido pelo órgão competente;

8.6. Disposições Gerais da Habilitação

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **60 dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.6.2. Quando o licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, o Pregoeiro poderá efetuar consulta no site correspondente, para verificação da autenticidade.

9 – DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1. Na Habilitação

9.1.1. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.1.2. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, **prorrogável por igual período**, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3. A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.1.4. A prorrogação do prazo previsto no item **9.1.2** deverá ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

9.1.5. A não regulamentação da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2. No Julgamento das Propostas

9.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.2.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% superiores ao menor preço, desde que a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

9.2.2. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma

a. Ocorrendo empate, a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada poderá apresentar, no prazo máximo de **2 minutos**, sob pena de preclusão, Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b. Na hipótese da não contratação da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com base na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **ANEXO – III** do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3. A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as Propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentarem preço baseado exclusivamente em Proposta das demais licitantes.

10.3.1. No tocante aos preços, as Propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta.

10.4. Serão *desclassificadas* as Propostas que apresentarem preços globais ou unitários excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor.

10.5. Considerar-se-ão excessivos os preços unitários superiores ao valor orçado pela Administração.

10.6. Serão desclassificadas as Propostas que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

10.7. As Propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da Proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos **3** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as Propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.8. Para efeito de seleção será considerado o menor preço **“POR ITEM”**.



10.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da Proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a Proposta de menor preço.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as Propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.15. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das Propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.17. Considerada aceitável a oferta de “menor preço”, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora da fase de lances.

10.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.18.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



10.18.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 – DOS PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos prazos para fornecimento dos serviços licitados, contados a partir da data de emissão da requisição por parte da Secretaria solicitante, solicitando os serviços, prazo esse que poderá ser prorrogado desde que haja motivação por parte da CONTRATADA e sendo **DEFERIDA** pela CONTRATANTE.

11.1.1. O prazo para fornecimento dos serviços/produtos e a vigência do instrumento contratual, será por um período de 12(doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas neste contrato, caso não atenda o prazo de entrega estipulado no item acima dos materiais, sem ter motivada a justificativa pelo atraso ou indeferida pela CONTRATANTE

11.3. Nos preços propostos presume-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

11.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.



11.6. Caso haja redução nos preços licitados, a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, solicitará formalmente a Contratada, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência da redução.

11.7. O pagamento será efetuado em até **30 dias** contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe), devidamente conferida e atestada pelo Departamento de Gestão de Atas e Contratos Administrativos.

11.8. As Notas Fiscais Eletrônicas (NFe) correspondente, serão discriminativas, constando o número do Processo, do Pregão e do Contrato a ser firmado.

11.9. Em caso de devolução de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11.10. A empresa deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica** tendo em vista a incidência de ICMS sobre os produtos, pois não serão pagas notas fiscais que não atendam ao disposto no **Protocolo ICMS 42/2009**.

11.11. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o **INSS, CNDT** e com o **FGTS**.

12 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 3 dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados



para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

13 – PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será firmado Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedora(s) com base nos dispositivos do Decreto nº. 747/2009;

4.2. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até **05 (cinco) dias úteis**, após regular convocação da Prefeitura de Itaquiraí;

4.3. Na hipótese de a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Itaquiraí convocará a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5%** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10%** do valor empenhado.

14.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa de **10%** do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2** anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua Proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida



de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **5 dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.6. O montante de multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a **10%** do valor global do contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

14.7. O atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos autoriza o Município de Igatemi/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a **CONTRATADA** com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até **5 anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

16 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** de cada Secretaria solicitante:

16.2. A Administração Municipal se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

17 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os



prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, no endereço discriminado no item “1.” deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130.

17.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

17.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

18.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da Autorização de Fornecimento.

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

18.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

19.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de serviços ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº. 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida a ordem de classificação.



19.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

19.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

19.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

19.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

19.7. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito, contendo a informação do lote/item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação.

19.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.9. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

19.10. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

19.11. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

19.12. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



19.13. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote/item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.14. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

19.15. A Prefeitura de Iguatemi/MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. As obrigações decorrentes da entrega dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Prefeitura de Iguatemi, observada as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- c) A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

20.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

20.3. Os quantitativos de produtos serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

20.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

21. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. A Prefeitura realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

21.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:



21.2.1. convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

21.2.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

21.2.3 convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.3. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro indicado neste Edital, poderá as ausências ou impedimento do pregoeiro indicado neste item, poderão servir como Pregoeiros os servidores oficialmente capacitados, listados acima.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as Propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal de imprensa oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos demais licitantes ficarão a disposição para retirada no Paço Municipal, Sala das Licitações, após a celebração do contrato.

18.7. Até **2 dias úteis** anteriores a data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas, conforme Art. 48, §3º da lei federal 8.666/93.

18.9. A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até **1 dia útil**, anterior a data fixada para recebimento das Propostas.

18.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



18.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iguatemi/MS.

19 – DOS ANEXOS

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Não Emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação;

Anexo VI – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;

Anexo VII – Termo de Credenciamento;

Anexo VIII – Declaração de ME/EPP;

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo X – Termo de Referência.

Iguatemi/MS, 15 de dezembro de 2023.

Onildes Barros Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº. 2.101/2023